

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 242 /2025 , Laguna Carapã /MS, 14 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 15/2025**, referente a emissão de **LAUDO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SEGURANÇA DE VEÍCULO E ESPECIALMENTE DESTINADOS A CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES**, para atender a demanda da secretaria municipal de educação do município de Laguna Carapã (MS) :

Secretaria Municipal de Educação	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA (TITULAR)
	SRª ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE (SUPLENTE)

ART. 2º - O Servidor referidos no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: **ITAMAR BILIBIO-PREFEITO MUNICIPAL; SÉRGIO BAREIRO GIMENES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO GP/MLC Nº. 004/2025 ; MIGUEL FURTADO DE LIMA -FISCAL (TITULAR); ADINEIA APARECIDA ZADROSKI DUARTE -FISCAL (SUPLENTE).**